DECLARAÇÃO DO GESTOR DEMANDANTE SOBRE COMPATIBILIDADE E RAZOABILIDADE DE PREÇO

Para fins de instrução do processo administrativo e em atendimento ao disposto no **art. 72, incisos IV e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, DECLARO que o valor estimado para a contratação de instituições especializadas para prestação do **Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva**, destinado ao atendimento de jovens e adultos com deficiência, de ambos os sexos, com idade entre 18 e 59 anos, mostra-se **compatível, razoável e suportável pela realidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social de Araquari**, considerando a natureza do serviço, a necessidade administrativa identificada e os preços praticados no mercado público pesquisado.

A contratação possui valor de referência de **R$ 9.001,81 por vaga/mês**, com estimativa de utilização de até **05 vagas**, correspondendo ao valor mensal máximo estimado de **R$ 45.009,05** e ao valor global estimado de até **R$ 540.108,60 (quinhentos e quarenta mil cento e oito reais e sessenta centavos)** para o período de 12 (doze) meses, caso todas as vagas estimadas sejam efetivamente utilizadas durante todo o período.

Ressalta-se, contudo, que o valor global indicado constitui **estimativa máxima para fins de planejamento da contratação**, não significando obrigação de desembolso integral pelo Município. A execução ocorrerá de acordo com o surgimento efetivo das demandas de acolhimento, sendo a remuneração vinculada às vagas efetivamente utilizadas e ao respectivo período de prestação do serviço. Dessa forma, a despesa será realizada de maneira proporcional à necessidade concreta da Administração, evitando-se pagamento por vagas não utilizadas e contribuindo para a racionalização dos recursos públicos.

O valor unitário adotado encontra-se devidamente fundamentado na **pesquisa formal de preços constante dos autos**, realizada nos termos do Decreto Municipal nº 306/2023. A análise contemplou diversas contratações públicas de serviços de natureza semelhante realizadas por Municípios do Estado de Santa Catarina, possibilitando a formação de parâmetro regional compatível com a realidade da contratação pretendida. A série de preços obtida apresentou valores homogêneos e permitiu a definição da **média de R$ 9.001,81 por vaga/mês**, valor adotado como referência para o credenciamento.

Dessa forma, o preço não decorre de arbitramento ou estimativa isolada da Administração, mas de levantamento de contratações públicas comparáveis, cuja análise demonstrou que o montante de **R$ 9.001,81 mensais por vaga se encontra dentro da faixa**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 15:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3ebb4608badea

regularmente praticada por outros Municípios catarinenses, não tendo sido identificados elementos que indiquem preço incompatível, excessivo ou dissociado da realidade de mercado. Sob o aspecto orçamentário e financeiro, DECLARO que a Secretaria Municipal de Assistência Social possui capacidade para suportar a despesa correspondente à contratação, encontrando-se a demanda contemplada no **Plano de Contratações Anual – PCA 2026** e devidamente inserida no planejamento administrativo e orçamentário da Secretaria.

Registra-se, ainda, que, embora esta seja a **primeira vez em que o Município pretende estruturar o atendimento por meio de credenciamento**, a despesa relacionada ao acolhimento em Residência Inclusiva não constitui necessidade desconhecida ou absolutamente nova para a Secretaria. Demandas dessa natureza já vêm sendo suportadas pelo Município mediante **contratações individualizadas e emergenciais**, especialmente diante de situações concretas que exigiram acolhimento imediato.

A experiência administrativa demonstrou que, embora o quantitativo de casos seja relativamente reduzido e não haja possibilidade de prever com exatidão quando novas situações ocorrerão, trata-se de demanda que pode se repetir e que, quando surge, envolve pessoas em elevada situação de vulnerabilidade e exige resposta célere do Poder Público. A ausência de planejamento prévio obriga a Administração a buscar solução somente após a materialização da necessidade, muitas vezes mediante procedimentos emergenciais, com menor margem temporal para análise e organização da contratação.

Nesse contexto, o planejamento antecipado da contratação representa medida de **prudência administrativa e proteção do interesse público**, permitindo ao Município dispor de mecanismo previamente estruturado para atendimento das demandas sem, contudo, assumir despesa fixa correspondente às cinco vagas estimadas.

A razoabilidade do desembolso também deve ser analisada à luz da própria natureza do serviço. O valor mensal por vaga compreende a prestação integral e ininterrupta do acolhimento, durante **24 horas por dia e 07 dias por semana**, envolvendo estrutura residencial, recursos humanos, alimentação, higiene, cuidados pessoais, apoio nas atividades da vida diária, acompanhamento socioassistencial, materiais, insumos e demais recursos ordinários necessários à proteção e permanência do usuário.

Além do aspecto econômico, a contratação atende relevante **interesse público e socioassistencial**, pois busca assegurar capacidade de resposta do Município diante de situações envolvendo pessoas com deficiência que não disponham de condições de autossustentabilidade, retaguarda familiar adequada ou suporte suficiente para sua proteção integral. A existência de solução previamente estruturada reduz o risco de descontinuidade da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 15:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3ebb4608badea

proteção, favorece atendimento tempestivo e diminui a dependência de novas contratações emergenciais a cada caso.

Assim, considerando a pesquisa de preços realizada, a compatibilidade do valor de R$ 9.000,00 por vaga/mês com os parâmetros públicos pesquisados, a previsão da demanda no PCA 2026, a existência de reserva orçamentária para o exercício vigente, a previsão de recursos para suportar a continuidade no exercício subsequente e a relevância socioassistencial do objeto, DECLARO que o valor estimado da contratação é **razoável, compatível com a realidade financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social e proporcional aos benefícios e resultados de interesse público pretendidos**, havendo suporte orçamentário e financeiro para a assunção da despesa nos termos planejados.

CRISTIANO GOMES DE SENA
Secretário Municipal de Assistência Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 15:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3ebb4608badea

MUNICIPIO DE ARAQUARI

Folha de Assinatura(s) Digital(is)

O documento foi assinado digitalmente pelo(s) seguinte(s) signatário(s) na(s) data(s) indicada(s):

Assinado Digitalmente

CRISTIANO GOMES DE SENA
23/10/2026 15:58:04
Processo Digital 54090/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 15:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p3ebb4608badea